



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 241ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.

1 Aos vinte e nove dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reunidos na
2 Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro
3 Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr.
4 Conrado Marques de Souza Neto, **PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges,
5 **SECRETÁRIO**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**, Sra. Clarice Fonseca
6 Mandarino, Sr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo; efetivada a conselheira, Sra. Syneide de
7 Almeida Araújo, em substituição a conselheira, Sra. Denise Santos Oliveira Correa, ausência
8 justificada por motivo de trabalho; a conselheira, Sra. Danielle Freire dos Anjos justificou a
9 ausência por motivo de doença; o conselheiro, Sr. Cleston da Silva Soares e a conselheira, Sra.
10 Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis não justificaram a ausência. Aprovada a ata da 240ª
11 REP. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 241ª Reunião Extraordinária Plenária. **PAUTA:**
12 **Item 01. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023** – o Presidente solicita ao conselheiro
13 secretário, Sr. Diego Rafael da Silva Borges para apresentar à Plenária Relatório Gerencial ao
14 Cronograma de Desembolso para 2023, com Planejamento Financeiro, Cronograma de
15 Desembolso e Execução Orçamentária e Financeira parecer da controladoria de acordo com a
16 Resolução COFEN nº 503/2016 e 532/2017; após discussão, colocado em votação, aprovado por
17 unanimidade o Demonstrativo de Planejamento Financeiro do Cronograma de Desembolso
18 Anual e o encaminhamento do relatório supracitado ao Conselho Federal de Enfermagem para
19 ciência. **Item 02. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** – o Presidente informa à plenária que,
20 diante do recebimento do Depósito Judicial no importe de R\$ 122.979,15 (cento e vinte e dois
21 mil, novecentos e setenta e nove e quinze centavos), oriundo de Ações Cíveis Públicas propostas
22 em desfavor dos Municípios de General Maynard/SE e Porto da Folha; nesta oportunidade, o
23 conselheiro Secretário, Sr. Diego Rafael da Silva Borges informa que o Regional encontra-se
24 com Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 no importe de R\$ 122.979,15 (cento e vinte
25 e dois mil, novecentos e setenta e nove e quinze centavos), sendo assim, sugere à plenária que
26 aprova o Excesso de Arrecadação condicionado aos documentos do Departamento Contábil e
27 Financeiro e com o Parecer da Controladoria em consonância com o art. 6º da Resolução COFEN
28 nº 503/2016; após discussões, colocado em votação; aprovado por unanimidade a abertura de
29 Créditos Adicionais de Excesso de Arrecadação, o Presidente diz que será elaborada Decisão que
30 será encaminhada ao Cofen para homologação. **Item 03. PARECER DE ADMISSIBILIDADE**
31 **nº 14/2022** – o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo para
32 explicar à plenária acerca da denúncia recebida através do Ofício nº 030/08-2022-SMS-Hospital
33 Haydee de Carvalho Leite Santos, referente à conduta de profissional Técnico de Enfermagem;
34 nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e conclui
35 que diante dos fatos descritos neste parecer e devido as comprovações enviadas na abertura da
36 denúncia; em obediência a Resolução 370/2010 do COFEN vota pela admissibilidade da
37 presente denúncia, devido a possibilidade de ter ocorrido infração dos Artigos: 25, 61, 64 e 72
38 do Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; após discussão, colocado em

Serena
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 241ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.

39 votação, os conselheiros votam pela admissibilidade da presente denúncia, seguindo o voto do
40 relator, sendo aprovado por unanimidade; o conselheiro Presidente informa que será expedida
41 decisão onde assinará com o relator do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da
42 Presidência para exarar portaria designando a Comissão de Processo Ético. **Item 04. PARECER**
43 **DE ADMISSIBILIDADE nº 15/2022**– o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinícius
44 Cunha Azevedo para explanar à plenária acerca da denúncia recebida através do e-mail:
45 franquia@slimcenter.com.br, referente à conduta de profissional Enfermeiro; nesta
46 oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e conclui que
47 diante dos fatos descritos neste parecer junto as comprovações enviadas na abertura da denúncia
48 e ressaltando o descumprimento das Resoluções 609/2019 e 626/2020; em obediência a
49 Resolução 370/2010 do COFEN vota pela admissibilidade da presente denúncia, devido a
50 possibilidade de ter ocorrido infração do Artigo 84 do Novo Código de Ética dos Profissionais
51 de Enfermagem; após discussão, colocado em votação, os conselheiros votam pela
52 admissibilidade da presente denúncia, seguindo o voto do relator, sendo aprovado por
53 unanimidade; o conselheiro Presidente informa que será expedida decisão onde assinará com o
54 relator do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para exarar portaria
55 designando a Comissão de Processo Ético. **Item 05. PARECER DE DESAGRAVO**
56 **PÚBLICO Nº 03/2022** - o presidente solicita ao conselheiro, Sr. Marcel Vinícius Cunha
57 Azevedo para explanar à plenária acerca da Denúncia recebida, referente à conduta do
58 profissional médico J.E.P.C; nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de
59 Desagravo Público e conclui que diante dos fatos descritos no parecer e devido a ausência de
60 provas anexadas na denúncia; em obediência a Resolução 433/2012 do COFEN, vota pelo não
61 prosseguimento do Desagravo Público, por falta de documentos comprobatórios do fato
62 denunciado; após discussão, colocado em votação, os conselheiros Sr. Conrado Marques de
63 Souza Neto, Sr. Diego Rafael da Silva Borges, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, Sra. Clarice
64 Fonseca Mandarino, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo e a Sra. Syneide de Almeida Araújo
65 votam com o parecer do conselheiro relator; o conselheiro Presidente informa que será expedida
66 decisão onde assinará com o relator do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da
67 Presidência para dar conhecimento ao denunciante. **Item 06. PAD Nº PROCESSO ÉTICO 01-**
68 **2019 – DENÚNCIA ÉTICA – TERMO DE CONCILIAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO –**
69 **ARQUIVAMENTO** - o Presidente solicita ao conselheiro Sr. Diego Rafael da Silva Borges
70 para explanar à plenária acerca da denúncia recebida através da ouvidoria, referente à conduta
71 de profissional Enfermeiro; nesta oportunidade, o conselheiro, Sr. Diego Rafael relata que a
72 Comissão de Processo Ético realizou audiência de conciliação entre as partes, sendo a mesma
73 aceita pelo denunciante e denunciado; o conselheiro conclui que diante da conciliação, sugere a
74 homologação do Termo de Conciliação pela plenária e arquivamento do Processo Ético nº
75 001/2019; após discussão, colocado em votação, os conselheiros homologam o arquivamento da
76 presente denúncia, seguindo a manifestação da Comissão de Processo Ético, sendo aprovado por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 241ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.

77 unanimidade; o conselheiro Presidente informa que será expedido ofício as partes dando
78 conhecimento da decisão da plenária. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 241ª Reunião
79 Extraordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por mim Conselheiro
80 Secretário, pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

[Assinatura] *[Assinatura]*

Sydney de Almeida Azev

Cláudio Marcondes Santos Lima

[Assinatura]

Cláudia Fonseca Moura